

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 72/2011

ANO

2011

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

56/2011

EMENTA

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários por transferências no mesmo programa de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO



# TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 14 / 06 / 11

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

- 1ª DISCUSSÃO: 14 / 06 / 11       APROVADO 14 / 06 / 11  
 REJEITADO    /   /
- 2ª DISCUSSÃO:    /   /          APROVADO    /   /     
 REJEITADO    /   /

Ocorrências:

Urgência Especial: 14 / 06 / 11  
Vista:    /   /     
Adiamento de Discussão:    /   /     
Adiamento de Votação:    /   /     
Retirada:    /   /  

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 62 / 11

Data: 15 / 06 / 11



**CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº 62/2011  
PROJETO DE LEI Nº 56/2011**

“Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários por transferências no mesmo programa de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.”

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:**

**Art. 1º** - Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, autorizada a proceder as transferências com realocações de recursos entre as categorias econômicas das despesas, no mesmo programa de trabalho, na importância de até R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais), do orçamento vigente, conforme abaixo consignado, nos termos da Legislação vigente:

**UNIDADE O/E: 02.03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0003.2.002 - MANUT/CUSTEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica	0033	R\$ 10.000,00	
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	0031		R\$ 10.000,00
<b>SOMA</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

**UNIDADE O: 02.07.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS  
UNIDADE E: 02.07.01 - SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS  
15.451.0010.2.027 - MANUT/CUSTEIO DA SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS**

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.30 - Material de Consumo	0087	R\$ 10.000,00	
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	0088		R\$ 10.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	0090	R\$ 10.000,00	
3.3.90.14 - Diárias - Civil	0086		R\$ 5.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	0089		R\$ 5.000,00
<b>SOMA</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

**UNIDADE E: 02.07.04 - SETOR DE PARQUE E JARDINS  
15.452.0013.2.020 - MANT/CUSTEIO SETOR DE PARQUES E JARDINS**

3.3.90.30 - Material de Consumo	0108	R\$ 9.000,00	
3.1.91.13 - Obrigações Patronais Intra	0107		R\$ 5.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	0110		R\$ 4.000,00
<b>SOMA</b>		<b>R\$ 9.000,00</b>	<b>R\$ 9.000,00</b>

**10.302.0017.2.035 - APOIO/MANUT.ASSISTENCIA AMBULATORIAL HOSPITALAR**

e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)



**CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	0178	R\$ 130.000,00	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	0179		R\$ 130.000,00
<b>SOMA</b>		<b>R\$ 130.000,00</b>	<b>R\$ 130.000,00</b>

**10.302.0017.2.035 - APOIO/MANUT. ASSISTENCIA AMBULATORIAL FARMACEUTICA**

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	0176	R\$ 6.000,00	
3.3.90.30 - Material de Consumo	0175		R\$ 6.000,00
<b>SOMA</b>		<b>R\$ 6.000,00</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>

**UNIDADE: 02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0018.2.001 - MANUT/CUSTEIO SECR. ASSISTENCIA SOCIAL**

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	0244	R\$ 11.000,00	
3.3.90.14 - Diárias - Civil	0237		R\$ 4.000,00
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	0247		R\$ 2.500,00
3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Intra	0248		R\$ 4.500,00
<b>SOMA</b>		<b>R\$ 11.000,00</b>	<b>R\$ 11.000,00</b>

**UNIDADE O/E: 02.20.00 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL  
12.365.0033.2.032 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL**

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	0380	R\$ 50.000,00	
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	0378		R\$ 50.000,00
<b>SOMA</b>		<b>R\$ 50.000,00</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
15 de junho de 2011.



**ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**  
PRESIDENTE



**EDINHO BARBIERI**  
1º SECRETÁRIO

e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)





*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Mensagem nº 059/2011

Santa Fé do Sul, 10 de junho de 2011.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários por transferência no mesmo programa de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

As transferências com realocações de créditos nas dotações orçamentárias demonstradas no presente projeto de lei serão necessárias para suportar os gastos pertinentes dos programas relacionados na propositura apresentada.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Antonio Donizete Ballotti  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.





Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº

56/2011

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários por transferências no mesmo programa de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, autorizada a proceder as transferências com realocações de recursos entre as categorias econômicas das despesas, no mesmo programa de trabalho, na importância de até R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais), do orçamento vigente, conforme abaixo consignado, nos termos da Legislação vigente:

**UNIDADE O/E: 02.03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.122.0003.2.002 – MANUT/CUSTEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica	0033	R\$ 10.000,00	
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	0031		R\$ 10.000,00
<b>SOMA</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

**UNIDADE O: 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**

**UNIDADE E: 02.07.01 – SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS**

**15.451.0010.2.027 – MANUT/CUSTEIO DA SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS**

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.30 – Material de Consumo	0087	R\$ 10.000,00	
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	0088		R\$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	0090	R\$ 10.000,00	
3.3.90.14 – Diárias - Civil	0086		R\$ 5.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	0089		R\$ 5.000,00
<b>SOMA</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

**UNIDADE E: 02.07.04 - SETOR DE PARQUE E JARDINS**

**15.452.0013.2.020 – MANT/CUSTEIO SETOR DE PARQUES E JARDINS**

3.3.90.30 – Material de Consumo	0108	R\$ 9.000,00	
3.1.91.13 – Obrigações Patronais Intra	0107		R\$ 5.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	0110		R\$ 4.000,00
<b>SOMA</b>		<b>R\$ 9.000,00</b>	<b>R\$ 9.000,00</b>





Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**10.302.0017.2.035 – APOIO/MANUT.ASSISTENCIA AMBULATORIAL HOSPITALAR**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	0178	R\$ 130.000,00	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	0179		R\$ 130.000,00
<b>SOMA</b>		<b>R\$ 130.000,00</b>	<b>R\$ 130.000,00</b>

**10.302.0017.2.035 – APOIO/MANUT. ASSISTENCIA AMBULATORIAL FARMACEUTICA**

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física	0176	R\$ 6.000,00	
3.3.90.30 – Material de Consumo	0175		R\$ 6.000,00
<b>SOMA</b>		<b>R\$ 6.000,00</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>

**UNIDADE: 02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**08.244.0018.2.001 – MANUT/CUSTEIO SECR. ASSISTENCIA SOCIAL**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	0244	R\$ 11.000,00	
3.3.90.14 – Diárias - Civil	0237		R\$ 4.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	0247		R\$ 2.500,00
3.3.91.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica - Intra	0248		R\$ 4.500,00
<b>SOMA</b>		<b>R\$ 11.000,00</b>	<b>R\$ 11.000,00</b>

**UNIDADE O/E: 02.20.00 – FUNDEB – ENSINO INFANTIL**

**12.365.0033.2.032 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB – ENSINO INFANTIL**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	0380	R\$ 50.000,00	
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	0378		R\$ 50.000,00
<b>SOMA</b>		<b>R\$ 50.000,00</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 10 de junho de 2011.

  
Antonio Carlos Favaleça  
Prefeito

**Câmara Municipal**  
Santa Fé do Sul  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de

14 JUN 2011

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**  
Estado de São Paulo  
14 JUN 2011  
**PROT. Nº 202**  
**PROTOCOLO**

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - CEP 15775-000 | Fone: (17) 3631-9500 | www.santafedosul.sp.gov.br

GV-01

  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
**SANTA FÉ DO SUL**  
Governando para você



Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b",  
do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer


**urgência especial**

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 56/2011**, de autoria do Executivo Municipal, cuja  
ementa é a seguinte: **"Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de  
Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários por transferências no  
mesmo programa de trabalho do orçamento vigente, e dá outras  
providências."**

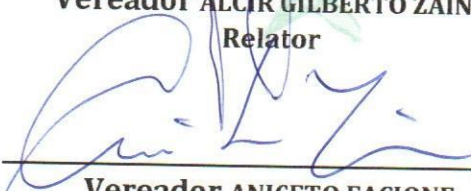
**JUSTIFICATIVA:**

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se  
considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto,  
autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
14 de junho de 2011

  
Vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Presidente da Comissão

  
Vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Relator

  
Vereador **ANICETO FACIONE**  
Membro

a: urgência



Processo nº. 072/2011

**PROJETO DE LEI Nº. 56/2011.**

**Ementa:** "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários por transferências no mesmo programa de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências".

**Autor:** Executivo Municipal

**PARECER**

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 14 de junho de 2011.

  
a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Relator

  
a) vereador **ANICETO FACIONE**  
Membro

a: justiça



Processo nº. 072/2011

**PROJETO DE LEI Nº. 56/2011.**

**Ementa: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários por transferências no mesmo programa de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências".**

**Autor: Executivo Municipal**

**PARECER**

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 14 de junho de 2011.

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Presidente da Comissão

a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Relator

a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**  
Membro

a: finanças